



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Anexo III: Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista, CEP: 50050-310 - Recife - PE
E-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Fones: 3301.1219 / 3301.1261

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, com sede à Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade do Recife/PE, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.903.189/0001-34, daqui por diante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo seu Presidente, Vereador VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 101.901.554-34, portador da cédula de identidade n.º 902.150/SSP-PE, residente e domiciliado nesta cidade e pelo Primeiro Secretário, Vereador AUGUSTO JOSÉ CARRERAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 660.487.884-87, portador da cédula de identidade n.º 3.616.845-SSP/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, Uberlândia/MG, inscrita no CNPJ, sob o n.º 00.604.122/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Supervisor de Mercado Público e Procurador Sr. GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.093.426-08, portador da cédula de Identidade nº 15.284.629 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Costureira, 679, Planalto Uberlândia/MG, e

CONSIDERANDO o Memorando nº 0160, datado de 23/11/2016, da Secretaria de Coordenação Geral, solicitando elaboração de termo aditivo, objetivando prorrogação de prazo, com a autorização do Primeiro Secretário no seu anverso;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 52, datado de 21/11/2016, da Assessoria Especial da Primeira Secretaria, que apresenta justificativas para a prorrogação do Contrato nº 12/2015, informando que a empresa vem prestando os serviços de forma satisfatória bem como que a prorrogação se afigura mais vantajosa;

CONSIDERANDO o Ofício nº 070, de 23/11/2016, da Secretaria de Coordenação geral, enviado à contratada para que se manifestasse quanto ao interesse em prorrogar o prazo contratual;

CONSIDERANDO a concordância expressa pela empresa contratada, através de correspondência datada de 24/11/2016, em manter as mesmas condições contratuais, inclusive no que se refere aos valores praticados;

CONSIDERANDO o informativo da Comissão de Controle Interno, referente à emissão de nota de empenho para o período até 31/12/2016, fornecendo a dotação orçamentária;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Anexo III: Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista, CEP: 50050-310 - Recife - PE
E-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Fones: 3301.1219 / 3301.1261

CONSIDERANDO o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, respaldada no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

Têm justo e acordado o presente Termo Aditivo, vinculado ao Processo Administrativo nº 072/2016/SCG, mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais um período de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 30/12/2016 e termo final o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato original, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 137.745,30 (centro (cento e trinta e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta centavos), correspondentes aos pedidos efetuados pela Primeira Secretaria da CONTRATANTE, já lançado na base de dados o percentual de desconto, fixo e irrevogável, de -2,10% (menos dois vírgula dez por cento), relativo à taxa de administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A CONTRATADA obriga-se a prestar garantia de execução contratual nos termos da cláusula sétima do contrato original.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para atestar a nota fiscal referente ao primeiro pagamento, relativo aos serviços prestados, o fiscal do contrato exigirá a garantia que trata o *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 01-01.01-2.001-3.3.90.39 (Parlamentares) e da de nº 01.01-2002-3.3.90.39 (Administração), conforme indicação da Comissão de Controle Interno desta Casa Legislativa, através do Memorando de nº 96, datado de 30/11/2016, com despesas amparadas pelo orçamento de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas do ano subsequente serão submetidas à dotação orçamentária própria, prevista para o atendimento a presente finalidade, consignada na proposta orçamentária da Câmara para o exercício de 2017.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
PROCURADORIA LEGISLATIVA

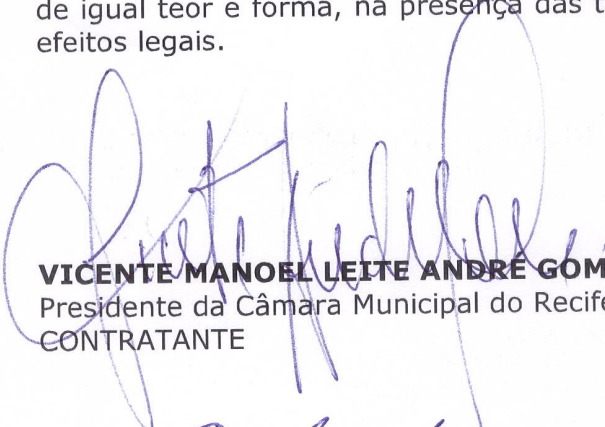
Anexo III: Rua Monte Castelo, 166, Boa Vista, CEP: 50050-310 - Recife - PE
E-mail: camaradorecife@recife.pe.leg.br - Fones: 3301.1219 / 3301.1261

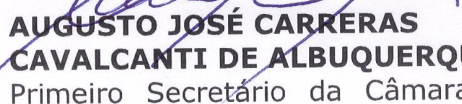
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato original, que não tenham sido alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 27 de dezembro de 2016.


VICENTE MANOEL LEITE ANDRÉ GOMES
Presidente da Câmara Municipal do Recife
CONTRATANTE


**AUGUSTO JOSÉ CARRERAS
CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE**
Primeiro Secretário da Câmara Municipal do
Recife
CONTRATANTE


GILBERTO ANTONIO ROCHA JÚNIOR
TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA
CONTRATADA


PROCURADORIA LEGISLATIVA

TESTEMUNHAS:

ASS: _____

ASS: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____